

ATA DA 28ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRESF  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (16/02/2018), às 09:00h (nove horas); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 2º piso sala 200, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Maria José Costa, Darlan Elias de Mira Cidral e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob presidência da primeira, para deliberações sobre a nova composição do Conselho Fiscal nomeado através da Portaria Nº. 14.694/2018, a elaboração e aprovação do calendário anual de reuniões deste Conselho para o exercício de 2018 e análise dos documentos contábeis do IPRESF referente à competência dezembro e balanço anual do exercício de 2017. Em conformidade com os membros deste Conselho, a composição do mesmo ficou assim discriminada: Presidente – Maria José Costa; Vice-presidente - Darlan Elias de Mira Cidral; Secretária - Cristiane Fernandes de Macedo Gomes. Como indicação do Conselho Fiscal para compor o Comitê de Investimento, ficou nomeada a presidente do Conselho Maria José Costa. Foi aprovado o calendário anual de reuniões, onde ficou estabelecido que este Conselho Fiscal se reunirá mensalmente às 09:00h (nove horas), na Sala de Reuniões do IPRESF, ficando as datas assim estabelecidas: 21/02 – 21/03 – 18/04 – 23/05 – 20/06 – 18/07 – 22/08 – 19/09 – 24/10 – 21/11 e 19/12 de 2018. O presente calendário pode ser alterado de acordo com as necessidades deste Conselho, inclusive podendo haver reuniões extraordinárias. Os conselheiros ficam cientes que de acordo com Art. 88, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 72/2015, conforme segue: §1º Os membros dos Conselhos terão o prazo de noventa dias para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, ultrapassado esse período e não apresentado a respectiva certificação será o servidor exonerado do cargo. §2º Os membros dos Conselhos somente terão direito ao recebimento da gratificação após apresentar a certificação de que trata o parágrafo anterior. **Para que este Conselho possa dar cumprimento ao seu calendário de obrigações se faz necessário que a documentação para a análise seja entregue no máximo até o dia 15 do mês subsequente ao mês de fechamento, sem prorrogações, em meio documental e magnético. Caso haja alguma dificuldade, pelo IPRESF, no encerramento das contas mensais e formulação dos documentos para entrega a este Conselho, para análise, o mesmo deverá informar com antecedência de no mínimo 2(dois) dias para que seja possível reagendar nova data de reunião.** Após a resolução dos assuntos iniciais (composição e calendário anual de reuniões) os membros do Conselho Fiscal do IPRESF, passaram a analisar os documentos contábeis do IPRESF referente ao **mês de dezembro e Balanço anual do exercício de 2017, cuja documentação foi entregue no dia 17/01/2018.** Para a análise da competência de dezembro e balanço anual de 2017, por este Conselho foram apresentados os seguintes documentos Contábeis: Balancete Analítico; Livro Razão; Anexos TCs – 01 Balancete do Razão; 02 Demonstrativos das Contas Bancárias; 03 Conciliação Bancária; 05 Balanço Financeiro; 06 Demonstrativos de Recursos Recebidos a Qualquer Título; 08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e os anuais Anexo 10 - Demonstrativa da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, os Relatórios referente aos Anexos 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; 12 – Balanço Orçamentário, 13 - Balanço Financeiro, 14 – Balanço Patrimonial e o 15 – Demonstrativo das

